



EMENDA MODIFICATIVA NUMERO 03 AO PLO 107/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO Art. 2º DO PLO 107/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado por número de protocolo recebido, pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outra identificação.

LER-SE-Á:

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que deverá receber um número de protocolo individual para acompanhamento da lista de espera.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 23 de novembro de 2021.

MARCELINHO FÁVERO
Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

